

RQ 473 /2019

L I D O

Em, 07/03/2019

REQUERIMENTO Nº
(Do Deputado Iolando e outros)

Secretaria Legislativa

**Requer o registro da Frente Parlamentar
Evangélica.**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO
DISTRITO FEDERAL:

Requeremos nos termos do art. 1º da Resolução nº 255, de 2012, o registro da FRENTE PARLAMENTAR EVANGÉLICA que reúne os deputados distritais preocupados em fiscalizar os programas e as políticas governamentais, voltadas à proteção da família, da vida humana e dos excluídos e acompanhar a sua execução, bem como participar do aperfeiçoamento da legislação local no interesse da sociedade e ainda do debate dos grandes temas do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Requerimento tem por objetivo atender à Resolução nº 255, de 2012, a qual estabelece que o funcionamento de Frentes Parlamentares nesta Casa deve ser precedido de requerimento, contar com a associação suprapartidária composta por pelo menos um terço dos membros do Poder Legislativo, e acompanhada da ata de fundação e respectivo estatuto.

Cumprida essas exigências, solicitamos a efetivação dos atos necessários ao referido registro.

Sala das Sessões, Setor Protocolo Legislativo

RA Nº 473 / 2019

Folha Nº 1 Beto

Dep. IOLANDO ALMEIDA

Dep. EDUARDO PEDROSA

Dep. MARTINS MACHADO

Dep. RAFAEL PRUDENTE

Dep. DELMASSO

Dep. ROBÉRIO NEGREIROS

Dep. JORGE VIANNA

Dep. VALDELINO BARCELOS

Dep. DANIEL DONIZET



ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR EVANGÉLICA

Art.1º A Frente Parlamentar Evangélica é uma associação civil, de natureza não-governamental, constituída no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal e integrada pelos deputados distritais que subscrevem o requerimento.

Parágrafo Único – A Frente, que tem sede e foro no Distrito Federal, é instituída sem fins lucrativos e terá duração de uma legislatura.

Art. 2º - São finalidades da Frente Parlamentar Evangélica:

I – acompanhar e fiscalizar os programas e a políticas públicas governamentais manifestando-se quanto aos aspectos mais importantes de sua aplicabilidade e execução;

II – promover o intercâmbio com entes assemelhados de parlamentos de outros países visando ao aperfeiçoamento recíproco das respectivas políticas e da sua atuação;

III – procurar, de modo contínuo, a inovação da legislação necessária à promoção de políticas públicas, sociais e econômicas eficazes, influenciando no processo legislativo a partir das comissões temáticas existentes nesta casa legislativa, segundo seus objetivos, combinados com os propósitos de Deus, e conforme sua palavra.

Art. 3º Integram a Frente Parlamentar Evangélica os membros-fundadores e todos os parlamentares integrantes da atual Legislatura que subscreverem o Requerimento de Registro da Frente Parlamentar.

Art. 4º São órgãos da direção da Frente Parlamentar Evangélica:

I – a assembleia geral, integrada pelos membros fundadores e efetivos, todos com direitos iguais a palavra, voto e mandato diretivo;

II – a mesa diretora integrada por Presidente, primeiro vice presidente, segundo vice-presidente, primeiro secretário, segundo secretário e três vogais.

Art. 5º A assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente duas vezes a cada ano, na segunda quinzena de fevereiro e agosto, e, extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente da Mesa Diretora, pela maioria dos membros da mesa ou pela expressiva manifestação de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros fundadores e efetivos.

Parágrafo único – a assembleia geral reunir-se-á em primeira convocação, no horário e local previamente marcado, com a presença de 1/3 (um terço) de seus membros fundadores e efetivos, e em segunda convocação, trinta minutos depois, com qualquer número.

Art. 6º - Compete à assembleia Geral:

I – aprovar, modificar ou revogar, total ou parcialmente, o Estatuto da Frente Parlamentar Evangélica;

II – aprovar, modificar ou revogar total ou parcialmente, o regimento interno elaborado pela mesa diretora;

III – eleger, reeleger e empossar os membros da mesa diretora e do conselho fiscal, para o mandato de uma legislatura; u



IV – admitir ou demitir membros, conceder ou cassar títulos honoríficos, homologando atos da mesa diretora que, neste sentido forem adotados no interregno das assembleias ordinárias;

V – autorizar a constituição de comissões permanentes e, se necessário, a constituição de uma secretaria executiva;

VI – examinar e referendar os atos praticados pela mesa diretora, aprovando seus relatórios e pareceres, se perfeitos e acabados;

VII – autorizar a aquisição ou alienação de bens e imóveis;

VIII – homologar termos de convênios e de contratos firmados pela mesa diretora;

IX – apreciar toda e qualquer matéria que lhe for apresentada pela mesa diretora, pelo conselho fiscal ou por qualquer de seus membros, fundadores ou efetivos;

X – zelar pelo cumprimento das finalidades da frente.

Art. 7º - A assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, será convocada com antecedência mínima de 7 (sete) dias, mediante divulgação nos serviços de som da Câmara Legislativa, sem prejuízo da divulgação por mala direta nos escaninhos dos parlamentares.

Art. 8º - Compete à mesa diretora:

I – organizar e divulgar programas, projetos e eventos da Frente Parlamentar Evangélica;

II – nomear comissões, atribuir funções específicas e seus membros e a outros membros da Frente, designar um Secretário Executivo se autorizada pela Assembleia Geral, nomear integrantes de missões externas, contratar pessoal de apoio desde que haja recurso financeiro próprio e requisitar apoio logístico e de pessoal às mesas da Câmara Legislativa;

III – ouvir e aprovar atas, relatórios e pareceres, submetendo estes últimos à homologação da assembleia geral;

IV – receber doações e destiná-las ao cumprimento das finalidades da Frente;

V – admitir ou demitir membros, conceder ou cassar títulos honoríficos, isto no interregno das assembleias gerais ordinárias, levando estes atos ao conhecimento e à homologação da assembleia geral;

VI – manter contato com as mesas diretoras e com as lideranças partidárias da Câmara Legislativa visando ao acompanhamento de todo processo legislativo que se referir às políticas governamentais, realizando o mesmo empenho junto a órgãos dos demais poderes.

Art. 9º - é vedado a todos os membros da Frente Parlamentar Evangélica usufruir ou perceber qualquer tipo de remuneração pelo exercício de seus cargos de direção, permitindo o reembolso de despesas comprovadamente feitas em decorrência de missões específicas, havendo disponibilidade financeira.

Art. 10º - o patrimônio móvel e imóvel e a receita da Frente Parlamentar Evangélica se constituirão através da contribuição de seus membros, de aquisições, doações ou legados, de rendas provenientes do patrocínio de eventos, de convênios, de



contratos, de subsídios, transferências ou subvenções oriundas de entidades públicas ou privadas e de outras origens legalmente admitidas.

Art. 11º - o presente estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela assembleia geral de fundação da Frente Parlamentar Evangélica, quando também se dará a eleição e posse da primeira diretoria.

Brasília 15 de abril 2019


Dep. **IOLANDO ALMEIDA**


Dep. **EDUARDO PEDROSA**


Dep. **MARTINS MACHADO**


Dep. **RAFAEL PRUDENTE**


Dep. **DELMASSO**

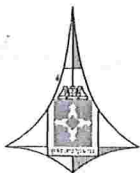

Dep. **ROBÉRIO NEGREIROS**


Dep. **JORGE VIANNA**


Dep. **VALDELINO BARCELOS**


Dep. **DANIEL DONIZET**

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 473/2019
Folha Nº 04 Beto



**ATA DE CRIAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR DE
DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

Em 15 de abril de 2019, reuniram-se no gabinete do Deputado Iolando os deputados que abaixo subscrevem esta Ata e resolveram criar a **FRENTE PARLAMENTAR EVANGÉLICA**, com o objetivo de assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

Pretende-se também uma postura vigilante atenta a todas as formas de discriminação e preconceito.

Definiu-se por consenso que a representação da Frente Parlamentar, que ora se cria, será exercida pelo primeiro signatário.


Dep. IOLANDO ALMEIDA


Dep. EDUARDO PEDROSA


Dep. MARTINS MACHADO


Dep. RAFAEL PRUDENTE


Dep. DELMASSO


Dep. ROBÉRIO NEGREIROS

Dep. JORGE VIANNA


Dep. VALDELINO BARCELOS


Dep. DANIEL DONIZET

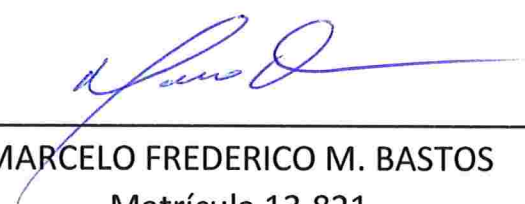
Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 473 / 2019
Folha Nº 05 B/H

Assunto: Distribuição do Requerimento nº 473/19.

Autoria: Deputado (a) Iolando Almeida (PSC)

Ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para publicação no DCL (art. 1º da Resolução nº 255/12), atendidos os requisitos dos arts 2º e 3º da referida Resolução, e posterior devolução a esta Secretaria Legislativa para acompanhamento.

Em 08/05/19



MARCELO FREDERICO M. BASTOS
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
RA Nº 473/2019
Folha Nº 6 B16